
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 1091/2012 de 31 de Julho de 2012

Considerando que é competência da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a definição e coordenação das políticas em matérias de resíduos, promovendo a elaboração de objetivos e estratégias para a sua adequada gestão, nos termos da alínea g) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro.

Considerando que, após a construção dos Centros de Processamento de Resíduos e de Valorização Orgânica das Ilhas da Graciosa, Flores e Corvo por esta Secretaria Regional, bem como a outorga dos respetivos contratos de concessão de serviços públicos de exploração dos Centros, revela-se necessário proceder à execução dos mesmos.

Considerando as competências próprias do Secretário Regional do Ambiente e do Mar para a realização de despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, as quais podem ser delegadas nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro e dos artigos 109.º e 407.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelo Decreto-lei n.º 31/2010, de 14 de dezembro e pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro (doravante abreviadamente designado por CCP).

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º e seguintes Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 109.º e 407.º e seguintes, todos do CCP, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, bem como nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino:

1. Delegar competências no Diretor Regional do Ambiente, João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, sem faculdade de subdelegação, para a tomada de todas as decisões respeitantes à execução dos contratos de concessão de serviços de exploração dos Centros de Processamento de Resíduos e de Valorização Orgânica das Ilhas Graciosa, Flores e Corvo“, nos termos do CCP.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

19 de dezembro de 2011. – O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.